



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.562 - DE 24 DE ABRIL DE 1.989.

Altera a redação do artigo 1º
da Lei nº 1.783, de 31.10.68.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº
1.783, de 31 de outubro de 1.968, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
e doar ao Estado do Rio Grande do Sul, 103 (cento e três) terre-
nos, inclusive as respectivas ruas que os dividem, o que perfaz
uma área superficial total de 42.764,30 m² (Quarenta e dois mil
setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta décime-
tros quadrados), situados no Bairro São João, nesta cidade, assim
caracterizados: Quadra R, dezessete (17) terrenos, que confron-
tam-se: ao Norte, com a rua número onze (11); ao Sul, com a rua
número doze (12); ao Leste, com a rua número um (1); e a Oeste,
com sucessores de Aloys Griebeler. Quadra S, vinte e quatro (24)
terrenos, que confrontam-se: ao Norte, com a rua número onze
(11); ao Sul, com a rua número doze (12); ao Leste, com terras da
Olaria Lerch Ltda.; e a Oeste com a rua número um (1). Quadra T,
dez (10) terrenos que confrontam-se: ao Norte, com a rua número
doze (12); ao Sul, com a rua número treze (13); ao Leste, com a
rua número um (1); e a Oeste, com sucessores de Aloys Griebeler.
Quadra U, vinte e um (21) terrenos, que confrontam-se: ao Norte,
com a rua número doze (12); ao Sul, com terras da Olaria Lerch
Ltda.; ao Leste, ainda com terras da Olaria Lerch Ltda.; e a Oes-
te, com o número um (1). Quadra V, oito (8) terrenos que confron-
tam-se: ao Norte, com a rua número treze (13); ao Sul, com a rua
número um (1); ao Leste, ainda com a rua número um (1); e a Oes-
te, com sucessores de Aloys Griebeler.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

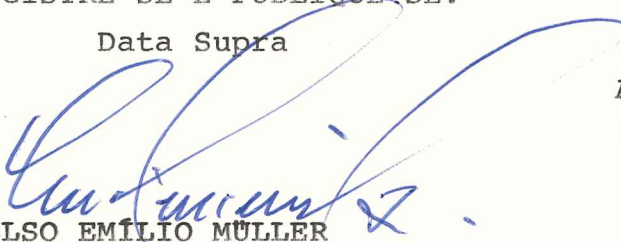
Quadra X, dez (10) terrenos, que confrontam-se: ao Norte, com a rua número treze (13), ao Sul, com a rua número um "A" (1-A); ao Leste, com terrenos da Olaria Lerch Ltda.; e a Oeste, com a rua número um (1). Quadra Y, um (1) terreno, que confronta-se: ao Norte, com a rua número um "A" (1-A); ao Sul, com a rua número quatorze (14); ao Leste, com terras da Olaria Lerch Ltda.; e a Oeste, com a rua número um (1). Quadra Z, doze (12) terrenos, que confrontam-se: ao Norte, com a rua número quatorze (14); ao Sul, com terras do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado; ao Leste, com terras da Olaria Lerch Ltda.; e a Oeste, com sucessores de Aloys Griebeler."


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de abril de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


CELSO EMÍLIO MÜLLER
Secretário Geral


ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal